

## PORTARIA Nº 041/2024/SEDEC-MT

**Institui a prorrogação de prazo para o envio de informações de monitoramento dos benefícios fiscais PRODEIC, PRODER e PROALMAT em 2024 referente ao exercício do ano de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e Art. 19 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019 que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências, combinada com as disposições dadas pela Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, bem como revoga o Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 316, de 12 de dezembro de 2019 que regulamenta a Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, combinada com as disposições dadas pela Lei Complementar nº 631, de 2019, bem como revoga o Decreto nº 997, de 17 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria 115, de 05 de dezembro de 2022 que institui o monitoramento do benefício fiscal do PRODEIC;

**CONSIDERANDO** a Portaria 116, de 05 de dezembro de 2022 que institui o monitoramento do benefício fiscal do PRODER;

**CONSIDERANDO** a Portaria 117, de 05 de dezembro de 2022 que institui o monitoramento do benefício fiscal do PROALMAT;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para o envio do relatório anual de monitoramento relativo ao exercício de 2023, fixado pelas Portarias nº 115, 116 e 117/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos a partir de 16 de março de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2024.

**CESÁR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
**Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**

(Original assinado)